

**Prefeitura Municipal de Bagé**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

Edital de Chamada Pública 01/2024

**CHAMADA PÚBLICA PARA MEDIADORES DE APRENDIZAGEM NO PROGRAMA DE  
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

**BAGÉ/RS**

**2024**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

Edital de Chamada Pública 01/2024

O Município de BAGÉ, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional – SMED, divulga a Chamada Pública para seleção de profissionais Mediadores de Aprendizagem com apresentação de propostas a serem desenvolvidas nas turmas de Escola em Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, cujos autores serão admitidos para executá-las durante o período de nove meses, conforme termos definidos neste instrumento.

As inscrições das propostas serão recebidas pela SMED, conforme cronograma previsto no item 6.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:** 11 de março de 2024, a partir da 8h30min.

**MODALIDADE:** Chamada Pública para seleção de Profissionais Mediadores de Aprendizagem.

**LOCAL DE ABERTURA:** Rua João Telles, 862, Centro, Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional, Bagé/RS, CEP 96400-030.

### **OBJETO**

O objeto desta Chamada Pública constitui-se na inscrição de profissionais que serão admitidos como Mediadores de Aprendizagem e deverão apresentar Propostas de Sequências Didático-Pedagógicas para o Programa de Escola em Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos deste edital, a serem desenvolvidos pelos seus autores através de admissão individual pelo prazo de até 09 (nove) meses em 2024, podendo ser renovado por igual período para o ano letivo de 2025.

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS MEDIADORES DE APRENDIZAGEM COM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SEQUÊNCIAS DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS A SEREM DESENVOLVIDOS NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CUJOS AUTORES SERÃO ADMITIDOS PARA EXECUTÁ-LAS DURANTE O PERÍODO DE ATÉ NOVE MESES, REGENDO-SE PELAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS E PELAS INSTRUÇÕES DESTA EDITAL.**

**1 – DO PROGRAMA PEIMBA**

1.2. O Programa de Escola em Tempo Integral do Município de Bagé/RS cumprirá o que foi definido pelo Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, com prioridade para alunos em vulnerabilidade social e com baixo desempenho escolar, atendendo à formação integral dos discentes conforme as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e seguindo a Indicação 01/2023 do Conselho Municipal de Educação – CME, na busca do desenvolvimento integral de cada indivíduo, possibilitando a superação da fragmentação dos conhecimentos, vinculando-os às práticas sociais e à vida cotidiana, ampliando sua capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e dos cálculos.

1.3. O programa terá suas atividades executadas por intermédio da atuação de Mediadores de Aprendizagem em caráter temporário, que serão realizadas por tempo determinado, na forma definida por este edital e pela legislação vigente.

1.4. Os Mediadores de Aprendizagem serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores de cada escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Humanas, utilizando preferencialmente, tecnologias interativas e metodologias ativas, com jogos e atividades complementares aquelas já desenvolvidas pelos professores de cada turma.

1.5. Os mediadores também serão responsáveis pela realização das atividades complementares nos campos das Artes, Cultura, Tecnologia, Educação Ambiental, Esporte e Lazer, entre outras.

1.6. Os horários e locais para o desenvolvimento das atividades nas escolas urbanas e do campo serão definidas pela SMED.

1.7. Para os Mediadores de Aprendizagem exigir-se-á, preferencialmente, como formação mínima o nível médio na modalidade normal de magistério ou estar cursando, no mínimo o quinto semestre de uma licenciatura plena, conforme a área do conhecimento pretendida.

1.8. Os interessados deverão preencher o requerimento de inscrição, entregando-o juntamente com a documentação comprobatória do currículo e da proposta de atividades, na sede da SMED, Rua João Telles, 862, no período de 11 a 15 de março de 2024, conforme os prazos definidos no item 6.

1.9. A Secretaria de Educação convocará os selecionados para atuarem de acordo com o interesse público e as qualificações necessárias para o atendimento das necessidades das escolas.

## **2. DOS OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo Geral**

**Ampliar a oferta de matrículas em tempo integral com qualidade para a redução de desigualdades socioeconômicas, dando prioridade às escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica e baixo desempenho escolar, em turmas multisseriadas. Objetivos Específicos:**

### **2.2 Objetivos Específicos:**

- Promover o desenvolvimento integral dos alunos, por meio dos aspectos intelectual, afetivo, social e físico;
- Desenvolver as competências socioemocionais e a diversidade de conhecimentos, culturas e identidades dos sujeitos;
- Realizar atividades de mediação e acompanhamento dos estudantes durante as atividades sociais, culturais, técnico-científicas, esportivas, de saúde e de lazer, na realização de oficinas e atividades em grupos;
- Auxiliar a equipe pedagógica na realização das atividades de suporte da Educação em Tempo Integral desenvolvidas no espaço escolar, nas aulas e nas atividades externas que envolvam a participação dos estudantes;
- Contribuir com a realização de práticas inovadoras de ensino e de aprendizagem, considerando a necessidade de desenvolvimento da linguagem escrita, da produção de textos, do domínio dos cálculos e raciocínio lógico;
- Favorecer a cooperação entre os estudantes, visando à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem de forma adequada;
- Incentivar os discentes a ampliar o interesse nas atividades pedagógicas realizadas em cada turma da escola;
- Incrementar a integração entre os diversos componentes e áreas do conhecimento nos termos da BNCC.

## **3. ELEGIBILIDADE DOS MEDIADORES PARTICIPANTES**

3.1 - São elegíveis para fins de admissão os profissionais que se enquadrem nos critérios de elegibilidade e apresentarem propostas de sequências didático-pedagógicas a ser desenvolvidas nas turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

3.2 – Os profissionais que participam do presente Edital deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Comprovar formação e/ou experiência conforme o quadro resumo do item 3.3;
- b) Ser pessoa física, maior de 18 anos;
- c) possuir experiência prévia comprovada por atestado ou certificado sobre práticas pedagógicas com crianças;

- d) apresentar proposta pedagógica de sequências didáticas para o trabalho em cada área do conhecimento, a ser desenvolvida durante nove meses do ano de 2024, em turmas dos Anos dos Iniciais do Ensino Fundamental.
- e) ter disponibilidade para o cumprimento de 40 horas semanais no horário diurno;
- f) não possuir vínculo com o serviço público, comprovada por certidão do INSS ou documento equivalente;
- g) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal.

### 3.3 – Quadro resumo das áreas do conhecimento:

Área do Conhecimento	Formação Mínima
Linguagem, Letramento e Matemática	Curso Normal Magistério OU Cursando, no mínimo o 5º semestre, de Licenciatura em Pedagogia ou Psicopedagogia
Educação Ambiental	Curso Normal Magistério OU Ensino Médio, cursando no mínimo o 5º semestre de Ciências Biológicas ou de Ciências da Natureza
Musicalização	Ensino Médio com Licenciatura em Música OU ter concluído curso técnico profissionalizante em Instrumento Musical
Movimento e Expressão Corporal	Curso Normal Magistério com formação em dança OU Cursando, no mínimo, o 5º semestre de Educação Física
Artes Marciais	Ensino Médio E Cursando no mínimo, o 5º semestre de Educação Física, com certificado de atleta fornecido por entidade filiada à Organização Estadual ou Federação de Esportes

### 3.4 – Condições de participação. Os profissionais proponentes devem atender aos seguintes requisitos na elaboração das propostas:

- a) elaborar ações pedagógicas para serem desenvolvidas nos anos iniciais, em turmas de primeiro até o quinto ano, segundo a BNCC em cada área do conhecimento;
- b) apresentar o texto digitado impresso em duas vias, junto com as cópias dos demais documentos para a inscrição;
- c) possuir disponibilidade mínima de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em até 08 (oito) horas por dia, de forma contínua ou com intervalos, no turno da manhã e tarde, de acordo com a necessidade do ensino no horário diurno, inclusive aos sábados, conforme previsão do calendário escolar;
- d) possuir a titulação exigida no item 3.3;
- e) comprovar por declaração ou atestado, que possui experiência de no mínimo um ano, em atividades pedagógicas com crianças, em instituições relacionadas à área

desejada e que estejam funcionando atualmente;

f) apresentar comprovante do INSS de que não possui vínculo com o serviço público.

#### **4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

4.1 – Nos termos deste Edital de Chamada Pública, serão aprovadas até 04 (quatro) propostas para a área de Linguagem, Letramento e Matemática e 02 (duas) para cada uma das demais áreas do conhecimento previstas no quadro 3.3.

4.2 – As propostas a serem aprovadas serão aquelas que obtiverem a maior pontuação segundo os critérios constantes do item 8.4, sendo a duas primeiras para início imediato e as demais, para a suplência, caso seja necessária a substituição de algum mediador.

4.3 – Do Público beneficiário dessas propostas: Serão atendidos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental nas escolas da zona urbana e as escolas do campo do município de Bagé.

4.4 – Dos aspectos metodológicos das propostas: Cada uma das propostas deverá conter metas, atividades, metodologia e cronograma de execução, considerando-se as diretrizes e as demais orientações baseadas na BNCC e no Programa Escola em Tempo Integral para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

4.5 – Nos aspectos formais, as propostas deverão conter os seguintes elementos obrigatórios previstos, conforme Anexo II deste edital:

I – descrição dos objetivos, competências e habilidades a serem desenvolvidos;

II – justificativa contendo a caracterização da proposta as diretrizes do programa federal e a BNCC, a indicação do público-alvo a ser atendido e dos resultados esperados;

III - previsão de prazo para a execução em cronograma físico com metas para um período de 09 (nove) meses, com as etapas necessárias à sua realização;

IV – estratégias de monitoramento, sistematização e avaliação do projeto com base em indicadores de resultados, visando à melhoria do desempenho dos alunos.

4.6. A seleção das propostas será realizada com base em dois aspectos (fases), que juntos somam a nota máxima de 100 (cem) pontos:

I - Primeira fase: Seleção das Propostas, de caráter eliminatório e classificatório, com valor máximo de 60 (sessenta) pontos;

II - Segunda fase: Análise de Currículo e comprovação de experiência em atividades com crianças de caráter eliminatório e classificatório com valor máximo de 40 (quarenta) pontos;

4.7. Cada mediador escolar de aprendizagem poderá atuar por dois turnos ininterruptos de até quatro horas cada um na mesma escola, ou em mais de uma Unidade Escolar, durante o período diurno, totalizando até 40 horas, incluindo os dias letivos aos sábados previstos no calendário escolar.

#### **5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

5.1. Cada mediador escolar de aprendizagem fará jus a receber uma bolsa mensal no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), como retribuição pelo trabalho realizado, para seu custeio de alimentação, deslocamento e demais necessidades pessoais,

durante o período do ano letivo, pelo prazo de até 09 (nove) meses, através de crédito em conta bancária de sua titularidade;

5.2. Caso o mediador deseje desistir ou suspender a execução das atividades, deverá fazer a comunicação à SMED, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3. Não poderão ser financiadas com recursos da bolsa repassados ao Mediador de Aprendizagem:

- a) aquisição, locação ou qualquer outra forma referente ao mobiliário e equipamento para unidades escolares;
- b) despesas para a elaboração ou execução de materiais necessários à execução da proposta ou sequência pedagógica aprovada;
- c) ações de caráter particular para atender às necessidades da escola;
- d) quaisquer ações que sejam de competência de cada unidade escolar;
- e) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- f) despesas com qualquer tipo de publicidade, que contenha nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e individual dos mediadores.

## 6. PRAZOS

6.1 – Prazos do processo de seleção das propostas:

Lançamento do Edital - Disponibilização no Site da Prefeitura Municipal	08/03/2024
Período das Inscrições com entrega das propostas e documentação comprobatória	11 a 15/03/2024
Período para análise das propostas	18 a 20/03/2024
Divulgação Parcial dos Resultados	22/03/2024
Prazo para interposição de recurso em relação ao resultado da seleção	25/03/2024
Prazo para análise dos recursos interpostos	27/03/2024
Publicação do resultado final	29/03/2024
Apresentação dos selecionados na SMED às 14 horas	01/04/24

- a) O prazo para a interposição de recurso é de 03 (três) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado parcial na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Bagé, no horário das 08 às 14 horas na SMED.
- b) Os recursos deverão ser propostos em meio físico impresso, serão entregues via protocolo, pessoalmente na recepção da SMED e encaminhados para a Comissão de Seleção do Edital de Chamada Pública n.º 01/2024, no seguinte endereço: Rua João Telles, 862, Centro.
- c) Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo.

6.2 – Prazo de Validade: o presente Edital terá validade de 20 (vinte) meses.

6.3 – Prazo de Execução do Projeto: o prazo de execução do projeto deverá ser de até 09 (nove) meses em 2024 e podendo ser renovado por mais 09 (nove) em 2025, considerando-se o tempo necessário para implantação e consolidação das ações.

## **7. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DAS PROPOSTAS**

7.1 – Cada proposta enviada por profissional mediador deverá ser entregue mediante protocolo na recepção da SMED, no horário das 8 às 14h, no prazo previsto no item 6.1;

- a) A proposta enviada para análise deverá conter, minimamente, os itens previstos no item 4.5 do presente Edital;
- b) O proponente deverá elaborar um plano de trabalho contendo informações detalhadas sobre as características de operacionalização da proposta, conforme as orientações e diretrizes metodológicas e operacionais do Programa de Escola em Tempo Integral, na forma de ensino integrado e globalizado.
- c) Cada profissional candidato a mediador de aprendizagem poderá apresentar até 2 (duas) propostas diferenciadas, abrangendo cada um dos níveis, individualmente para o 1º, 2º, 3º, 4º e 5ºs anos ou para todos eles de forma integrada; e
- d) Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não foram explícitos e formalmente anexados no ato da inscrição.

7.2 – Comprovante da realização de experiência com crianças deverá ser emitido pela mantenedora, no caso de instituições públicas, ou por uma instituição específica, contendo a data de até três anos atrás, com assinatura e carimbo do responsável pela informação.

## **8. PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção das propostas que receberão o aporte financeiro será realizado em duas fases: Seleção das propostas e Avaliação de Currículo.

8.1. Seleção da Proposta. Esta etapa é eliminatória e consiste na análise formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue:

- a) Confirmação da entrega dos documentos, conforme estabelecido no item 3.4 deste Edital, com o preenchimento da Ficha de Inscrição do Modelo I.
- b) Envio para análise da Proposta de Trabalho com todos os seus anexos;
- c) Verificação do atendimento dos critérios de elegibilidade do proponente, conforme as exigências estabelecidas no item 3 deste Edital, com base na verificação da existência dos dados solicitados, conforme o modelo do Anexo II.

8.2. Análise de Currículo e Comprovação de Experiência: Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a comissão de Seleção de Propostas da Chamada Pública 01/2024, analisará o perfil e a formação do profissional mediador autor das propostas pré-qualificadas.

8.3. Na avaliação para a seleção da proposta será observado o disposto no Programa de Educação em Tempo Integral do Governo Federal e na BNCC, em relação à viabilidade e adequação da proposta apresentada em relação aos objetivos do programa, de acordo com critérios estabelecidos pela legislação federal.

8.4. Após a plena observância dos pressupostos estabelecidos nesta Chamada Pública, as propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos, conforme os critérios das tabelas a seguir:

a) Seleção da Proposta

Item solicitado	Pontos	Peso
a. Adequação à BNCC	0 a 5	03
b. Uso de recursos tecnológicos, jogos, metodologias ativas, entre outros instrumentos diversificados	0 a 5	03
c. Clareza da proposta metodológica para o desenvolvimento dos objetivos previstos	0 a 5	03
d. Integração das áreas e interdisciplinaridade	0 a 5	02
e. Previsão de instrumentos de registro, monitoramento e sistematização das ações executadas.	0 a 5	01
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>60</b>

b) Análise de Currículo e Comprovação de Experiência com Crianças

Item solicitado	Pontos	Peso
g. Tempo de Experiência até 4 anos (1,0 por ano)	0 a 4 pontos	03
h. Graduação a mais que a solicitada na área, até 2	0 a 2 pontos	02
i. Especialização relacionada à área, até 2	0 a 2 pontos	02
j. Mestrado em Educação na área desejada	2 pontos	04
l. Doutorado em Educação	3 pontos	04
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>40</b>

c) A obtenção da pontuação acima referida está condicionada à comprovação documental por certificados de todos os itens a serem analisados, que deverá ser anexada com cópia autenticada ou com código de verificação digital no ato da inscrição;

d) Apresentação dos certificados onde conste a carga horária realizada nos cursos;

8.5 - Pontuação Final (PF) será dada pelo somatório obtido em cada uma das tabelas anteriores (PF = 60 + 40).

a) A proposta que obtiver pontuação menor que 60 (sessenta) pontos na Pontuação

Final será desclassificada.

- b) Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida na tabela do item da Seleção da Proposta.
- c) Serão selecionadas as quatro propostas que obtiverem maior pontuação final, sendo duas com melhores pontuações para o início imediato e mais duas para suplência, considerando a ordem de classificação.
- d) Caso o trabalho não esteja de acordo com as necessidades do programa ou a escola avalie que ocorrem situações muito inadequadas, com registros escritos das ações, o mediador poderá ser dispensado a qualquer tempo e substituído;

## **9. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA ADMISSÃO DO PROFISSIONAL**

- a) Estar com a cópia do Plano de Trabalho aprovado.
- b) No ato da apresentação o profissional convocado deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
  - I. Documento de Identificação oficial com foto, atualizado, com no máximo 10 (dez) anos de emissão (RG, CNH etc.);
  - II. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
  - III. Comprovante de quitação eleitoral;
  - IV. Certificado de Reservista, caso seja do sexo masculino;
  - V. Comprovante de quitação com a Ordem dos Músicos, se for o caso;
  - VI. Certidão de Casamento, se for o caso;
  - VII. Comprovante de Residência atualizado (conta de consumo de água, energia ou telefone, emitido há no máximo três meses);
  - VIII. Diploma emitido pela instituição de ensino que comprove escolaridade exigida, conforme o a área de desempenho;
  - IX. Certidão de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil, Justiça Estadual do RS e Justiça Federal;
  - X. Os documentos devem ser apresentados em cópias simples, com os originais no ato para que o servidor que receber possa atestar sua autenticidade gratuitamente.
- c) Assinar um termo de compromisso com a realização da proposta aprovada.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 – Entre as condições para o recebimento de cada parcela dos recursos previstos, o profissional admitido deverá:

- a) entregar seu comprovante de efetividade devidamente assinado (s) pelo (s) diretor (es) de escola (s), no RH da SMED, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente aquele doe efetivo trabalho;
- b) apresentar comprovante do acompanhamento, emitido por cada escola onde atuar, atestando sua atuação adequada ao trabalho e declarando que está em dia com a

previsão de execução do Plano de Trabalho;

c) informar o número da conta-corrente em seu nome em instituição bancária do município.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas será feito de acordo com as estratégias previstas pelo mediador, verificadas pela supervisora da escola e analisadas conforme as avaliações externas realizadas na escola;

11.2 – A desistência ou suspensão das atividades do mediador poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que avisada por escrito à SMED, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela SMED e as situações não previstas na presente Chamada Pública, serão decididas em conjunto com a Coordenação de Recursos Humanos da SEFIR.

11.4 – Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail [smed@bage.rs.gov.br](mailto:smed@bage.rs.gov.br).

Bagé, 06 de março de 2024.

*OMAR GUILHANO R. SORES*

OMAR GUILHANO DA ROSA SORES

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

**Anexo I**

**Ficha de Inscrição de Mediador do Programa de Educação Integral**

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**

Área de Inscrição: \_\_\_\_\_  
Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outro  
Nº carteira de identidade: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Nome do pai: \_\_\_\_\_  
Nome da mãe: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Telefone celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:**

Área do Conhecimento: \_\_\_\_\_  
Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Servidor Responsável: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**

#### **Roteiro de Sequência Didática para Escola em Tempo Integral**

1. Escolha do tema (relacionado ao assunto ou habilidades que necessitam ser desenvolvidas com a turma)
2. Metas do tema a ser desenvolvido
3. Seleção das habilidades e competências envolvidas no estudo do tema
4. Delimitação das atividades, considerando a formação de grupos por níveis de desempenho
5. Metodologia e seleção ou produção de materiais/recursos didáticos
6. Definição de um cronograma de execução
7. Previsão de avaliação dos resultados alcançados